

LEI Nº 306/2000

EMENTA: Dispõe sobre a criação de programa de Apoio ao Desporto Amador no Município de Sanharó e dá outras providências.

Art. I: Fica criado no Município de Sanharó o seguinte Programa:
I – Programa de Apoio ao Desporto Amador.

Art. II: O programa de Apoio ao Desporto Amador consiste no fornecimento de material esportivo, custeio de viagens e honorários de árbitros, patrocínio de campeonatos e torneios, para a promoção dos esportes no Município de Sanharó.

Art. III: A regulamentação do programa será feita através de Decreto Executivo.
1º - A liberação dos recursos destinados a implantação e a manutenção do programa criado por esta Lei dependerá das disponibilidades do Tesouro Municipal e do repasse dos recursos de outras esferas do governo.
2º - Deverá ser feito cadastramento dos beneficiários pelo Setor de Esportes do Município, consoantes critérios estabelecidos nesta Lei e no regulamento aprovado por Decreto.

Art. IV: As despesas decorrentes da implantação e manutenção dos programas instituídos por esta Lei serão custeadas com os recursos consignados para programas de trabalho de atribuições similares no Orçamento Municipal do Exercício de 2000 e seguintes.

Art. V: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. VI: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 06 de março de 2000.

Eduardo Geovane de Freitas Leite
- Prefeito -